

**CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI/2020) PARA O GRAU DE LICENCIATURA, NO ÂMBITO DO PROJETO DO CONTRATO-PROGRAMA DA FCT DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DO I2ADS 2020-2023 (REF<sup>a</sup> UIDP/04395/2020), EM CURSO NA FACULDADE DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação para o grau de licenciados inscritos em mestrado, no âmbito do Projeto Contrato-Programa da FCT de financiamento plurianual do i2ADS 2020-2023 (ref<sup>a</sup> UIDP/04395/2020), em curso na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nas seguintes condições:

**1. Área (s) Científica (s):** Arte e Design

**2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade, detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Design de Comunicação ou áreas afins;
- b) Inscrição em mestrado na área de Artes e Humanidades ou outras áreas afins (requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação);
- c) Experiência em produção gráfica e em projetos editoriais.

*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

**3. Condições de preferência:**

- a) Licenciatura em Design de Comunicação;
- b) Prática profissional em produção gráfica e em projetos editoriais;

c) Disponibilidade para início dos trabalhos a partir de abril de 2024, mencionado na carta de candidatura

#### **4. Plano de trabalhos:**

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Produção de materiais gráficos decorrentes da atividade do i2ADS;
- b) Produção editorial das publicações decorrentes da atividade do i2ADS;
- c) Promoção de uma política de disseminação dos resultados de investigação decorrentes da atividade do i2ADS;
- d) Colaboração nas plataformas web do i2ADS e redes sociais.

#### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras – Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto; e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### **6. Local de trabalho:**

O trabalho será desenvolvido no i2ADS – Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, sob a orientação científica do Professor Doutor Pedro Amado (Professor Auxiliar e membro da Direção do i2ADS).

#### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração de 6 meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até ao limite máximo da duração do projeto, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa em causa.

#### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa corresponde a 990,98 €, conforme a [tabela de valores](#) das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado pela FBAUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

## 9. Métodos de seleção:

9.1. São métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e, caso o júri considere necessário, entrevista (E) a realizar, parcialmente em língua inglesa, aos/às candidatos/as mais bem posicionados/as na AC, num máximo de 3 (três). A entrevista, caso seja realizada, terá um peso de 30% para a classificação final. A classificação final, após entrevista, será obtida pela seguinte fórmula:  $AC * 0,6 + E * 0,4$ , numa escala de 0 a 100 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na avaliação curricular.

9.2.

A AC incidirá sobre os seguintes critérios de preferência:

Classificação da Licenciatura, de 0 a 50 pontos, considerando:

- a) Licenciatura em Design de Comunicação com classificação superior a 18 valores (20 pontos);
- b) Licenciatura em Design de Comunicação com classificação entre 14 e 18 valores (10 pontos);
- c) Licenciatura em Design de Comunicação com classificação inferior a 14 valores (5 pontos);
- d) Outras Licenciaturas em áreas afins ao Design de Comunicação com classificação superior a 16 valores (10 pontos);
- e) Outras Licenciaturas em áreas afins ao Design de Comunicação com classificação inferior a 16 valores (5 pontos).

(caso o candidato apresente duas licenciaturas nas áreas mencionadas, será atribuída a pontuação mais elevada em apenas uma delas)

- f) Experiência profissional, pontuada pela verificação da qualidade gráfica dos produtos apresentados em portfólio e pelo currículo, (30 pontos.)
- g) Carta de motivação, fazendo referência às condições de preferência indicadas na alínea c) do ponto 3. do presente aviso (20 pontos )

9.3. Na entrevista, caso venha a ser realizada, será avaliada através dos seguintes critérios (0 a 100 pontos):

- a) Capacidade de relacionamento e espírito de colaboração (60 pontos);
- b) Consciência profissional e ambição (30 pontos);
- c) Disponibilidade (10 pontos).

Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até

que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 12 meses da data de homologação da lista de ordenação final, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente – Paulo Luís Ferreira de Almeida (Professor Associado)

1.º vogal efetivo – Pedro Manuel Reis Amado (Professor Auxiliar)

2.º vogal efetivo – Cristina Maria da Silva Pinto Ferreira Fonseca (Professora Auxiliar)

1.º vogal suplente – José Carlos de Paiva e Silva (Professor Auxiliar)

#### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

11.1. Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via e-mail disponibilizado aquando da candidatura.

11.2. Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

#### **12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

12.1. O concurso encontra-se aberto de 19 de março a 2 de abril de 2024 (até às 23h59, hora local). As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de email para o endereço [https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list), (REF.ª2024/3,PR.24), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome, morada e e-mail completos;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas (e do respetivo reconhecimento do(s) grau(s) académico(s), caso tenha(m) sido obtido(s) em instituição de Ensino Superior Estrangeira - a comprovar até ao ato de contratação), para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. a) do ponto 2 do presente aviso;
- c) Comprovativo de Experiência profissional, pontuada pela verificação da qualidade gráfica dos produtos apresentados em portfólio e pelo currículo
- d) Carta de motivação, fazendo referência às condições de preferência indicadas na alínea d) do ponto 3. do presente aviso;
- e) Declaração de elegibilidade (em anexo);

12.2 Para além dos documentos indicados no ponto anterior, o candidato deve ainda anexar outros documentos de forma a possibilitar o seu processo de avaliação curricular (AC), comprovativos das condições de preferência enumeradas no ponto 3 do Edital.

12.3. Caso não sejam apresentados em sede de candidatura os documentos previstos nas alíneas a), b) e c), tal implicará a exclusão administrativa dos/as candidatos/as.

12.4. Os/as candidatos/as podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para a avaliação da sua candidatura.

Os comprovativos devem ser submetidos na plataforma, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf), podendo ser comprimidos em formato .zip.

**13.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## **CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

### **ENTRE:**

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do Contrato-Programa \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.



### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Exceção do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

**(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

### **Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

### **Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa:

---

Referência:

---

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

### **Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a Científico/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_